



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA**  
*Acelerando Mudanças, Somando Conquistas!*  
*Biênio 2013/2014*

**RESOLUÇÃO Nº. 04/2014**

\*\*\*\*\*

Promulgo a presente Resolução de conformidade com a legislação vigente.

Em 03 de Julho de 2014.

*Silvio Rodrigues de Oliveira*  
=Presidente da Câmara=

“CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES, O PROGRAMA ‘CÂMARA ABERTA’ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Ibatiba/ES, o Programa ‘Câmara Aberta’.

Art. 2º- O Programa ‘Câmara Aberta’ tem como objetivos:

I- Desenvolver programas e atividades, visando integrar a Câmara Municipal à sociedade civil organizada;

II- Garantir participação social na atuação parlamentar municipal;

III- Permitir a criação de Grupos de Trabalhos (GT) da sociedade civil para auxiliar os trabalhos legislativos e principalmente as Comissões Permanentes, Especiais e ou Frentes Parlamentares em funcionamento na Câmara Municipal;

IV- Estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, em cooperação com outras instituições de ensino;

Art. 3º- Os Grupos de Trabalhos (GT) serão consultivos e poderão:

I- Sugerir ações, procedimentos ou controles que visem a melhoria da Gestão Pública;

II- Desenvolver, apoiar ou estimular ações que tenham por fim o aperfeiçoamento nas relações entre o Poder Público Municipal e a população;

III- Elaborar seu Regimento Interno;

Art. 4º- O Grupo de Trabalho será constituído através de ato da Comissão e ou Frente Parlamentar ligada ao tema específico.

Parágrafo Único- O ato constará minimamente os membros do GT e seu tempo de duração.

Art. 5º- A Mesa Diretora, os vereadores e o corpo funcional da Câmara Municipal prestarão a devida colaboração aos Grupos de Trabalhos instalados através desta Resolução.

Art. 6º- As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE. (25/06/2014)x-x-

*SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA*  
=PRESIDENTE DA CÂMARA=